

CAIO
GODOI
VEREADOR

Programa de Embaixadores

LIBERTA UBERABA

Uberaba – 2022/2024



O programa de Embaixadores **Liberta Uberaba** foi inspirado no Programa de Embaixadores Liberta Minas dos deputados federal Tiago Mitraud e estadual Guilherme da Cunha. O Liberta Uberaba é uma adaptação do programa em âmbito municipal e procura formar novas lideranças políticas na cidade, por meio de atuação representativa do gabinete do **vereador Caio Godoi**, que se dará de forma inteiramente voluntária. Fomentar o protagonismo de lideranças nas diversas regiões da cidade é fundamental. O Vereador Caio Godoi passa a contar com representantes em todos os cantos de Uberaba, capazes de narrar o contexto, as carências e potenciais do município, de forma legítima, ágil e eficiente.

O mandato contará com embaixadores que poderão ser de BANDEIRAS ou de UPG – Unidades de Planejamento e Gestão (Bairros).

BANDEIRAS:

- Meio Ambiente
- Empreendedorismo
- Causa Animal
- Desburocratização
- Fiscalização e Transparência
- Saúde
- Educação
- Segurança

UPG'S

UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

- | | | | |
|---|-----------------------|----|--------------------------|
| ① | CAÇU | ②7 | JOCKEY PARK |
| ② | DISTRITO EMPRESARIAL | ②8 | PARQUE DAS AMÉRICAS |
| ③ | BOUGAINVILLE | ②9 | SÃO CRISTÓVÃO |
| ④ | PARQUE EMPRESARIAL | ③0 | VALLIM |
| ⑤ | PARQUE TECNOLÓGICO | ③1 | SANTA CLARA |
| ⑥ | FABRÍCIO | ③2 | RESIDENCIAL 2000 |
| ⑦ | BOA VISTA | ③3 | SÃO GERALDO |
| ⑧ | LAGEADO | ③4 | RECREIO DOS BANDEIRANTES |
| ⑨ | AMOROSO COSTA | ③5 | MARACANÃ |
| ⑩ | PORTAL | ③6 | MARAJÓ |
| ⑪ | ALFREDO FREIRE | ③7 | BURITI |
| ⑫ | DISTRITO INDUSTRIAL I | ③8 | VILA REAL |
| ⑬ | GRANDE HORIZONTE | ③9 | LEMES |
| ⑭ | MERCÊS | ④0 | FILOMENA |
| ⑮ | CENTRO | ④1 | SANTA CECÍLIA |
| ⑯ | BOA ESPERANÇA | ④2 | SÃO FRANCISCO |
| ⑰ | ESTADOS UNIDOS | ④3 | CONQUISTINHA |
| ⑱ | PARAÍSO | ④4 | PARQUE DO CAFÉ |
| ⑲ | MORUMBI | ④5 | TRÊS CÓRREGOS |
| ⑳ | AEROPORTO | ④6 | CAMPO VERDE |
| ㉑ | SANTA MARIA | ④7 | APA NORTE |
| ㉒ | SÃO BENEDITO | ④8 | APA NORDESTE |
| ㉓ | ABADIA | | |
| ㉔ | LEBLON | | |
| ㉕ | COSTA TELES | | |
| ㉖ | LOURDES | | |

REGULAMENTO EMBAIXADORES LIBERTA UBERABA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este instrumento tem por objetivo regular a participação do CANDIDATO no processo seletivo para o Programa de Embaixadores do “Liberta Uberaba” realizado pelo Gabinete do Vereador Caio Godoi. Esse regulamento se dá de acordo com os termos e condições adiante expostos.

1.2. O Programa tem por objetivo selecionar Embaixadores de toda a cidade de Uberaba para que atuem como representantes **voluntários** do Gabinete em todas as regiões uberabenses ao longo de pelo menos um ano. Esta atuação se dará por meio da realização de diversas atividades, como atendimento a eleitores, encaminhamento de demandas ao mandatário e organização de eventos e reuniões com entidades locais.

1.3. O Programa é composto de três etapas:

1.3.1. Inscrição e seleção dos Embaixadores

1.3.2. Formação inicial dos Embaixadores

1.3.3. Acompanhamento das atividades

1.4. O processo de seleção será realizado pela equipe do Gabinete do Vereador Caio Godoi.

2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS EMBAIXADORES

2.1. A participação no processo seletivo para o Programa se dá de forma **gratuita** e **voluntária**. Ao se inscrever, o CANDIDATO assegura que leu e concordou com os termos deste regulamento, e se compromete a:

2.1.1. Fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato de sua inscrição;

2.1.2. Inscrever-se uma única vez, sendo que a constatação de duas ou mais inscrições acarretará na consideração como válida aquela mais antiga.

2.2. A participação é destinada a qualquer cidadão de, no mínimo, 18 anos, que deseje contribuir para o mandato do Vereador, que tenha afinidade ideológica com ele e que resida em Uberaba. Uma vez selecionado, o Embaixador se compromete a comparecer na formação inicial e depois, voluntariamente, a desempenhar as atividades encarregadas pelo Programa no município.

2.3. O CANDIDATO entende que, por se tratar de um programa de voluntariado, deverá ter condições de destinar tempo suficiente para realização das atividades propostas. Recomenda-se uma dedicação de 5 horas semanais.

2.4. As inscrições ocorrerão única e exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário disponibilizado no link <https://www.caiogodoi.com/liberta-uberaba> .

2.5. As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) serão acessadas apenas por colaboradores do Gabinete e terão finalidade exclusiva de uso interno de seleção para este programa.

2.6. O processo de inscrição será composto de uma primeira etapa de inscrição online, seguida de uma complementação da inscrição, também online, com envio de um vídeo de apresentação pessoal e, depois, o preenchimento de um questionário para avaliar o alinhamento ideológico com o mandatário. Ao final, é feita uma entrevista, online ou por telefone, com colaboradores do Gabinete. Os seguintes itens serão avaliados ao longo do processo de seleção:

2.6.1. Histórico acadêmico e profissional do candidato;

2.6.2. Histórico de conquistas - Formulário Situacional STAR (Situação, Tarefa, Ação e Resultado);

2.6.3. Disponibilidade para o voluntariado;

2.6.4. Identidade política - formulário de vinculação e posicionamento político-partidário;

2.6.5. Alinhamento ideológico com o Vereador, conforme os princípios liberais, explicitados no Anexo I deste regulamento;

2.6.6. Capacidade de mobilização e engajamento de pessoas.

2.7. No caso de dúvidas por parte da equipe de seleção em relação à qualquer informação fornecida pelo CANDIDATO, a equipe de seleção poderá entrar em contato para maiores esclarecimentos.

2.8. Este processo seletivo busca pessoas com capacidade comprovada de execução e mobilização, com vontade e disponibilidade para servir e que estejam alinhadas aos princípios da liberdade e que concordem com as principais pautas do Vereador.

2.9. Toda a comunicação com o CANDIDATO, incluindo o resultado, será realizada pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição.

3. TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EMBAIXADORES

3.1. Os Embaixadores selecionados passarão por um treinamento que abordará as atividades a serem desenvolvidas ao longo do programa. O treinamento ocorrerá em um final de semana com data a ser definida posteriormente.

3.2. A participação nesse encontro inicial é **obrigatória** para a participação como Embaixador.

3.3. Todos os custos necessários para viabilizar a participação do Embaixador no treinamento são inteiramente de responsabilidade do Embaixador.

3.4. Após o treinamento inicial, os Embaixadores deverão assinar um Termo de Adesão Voluntária ao programa e, em seguida, estarão habilitados a realizar as atividades do Programa em Uberaba. O Embaixador deverá registrar a execução de suas atividades, que serão acompanhadas pela equipe do Gabinete.

3.5. São esperadas as seguintes funções dos Embaixadores:

3.5.1. Atender eleitores de sua região, buscando soluções para suas demandas, caso cabíveis, incluindo encaminhamento para o Gabinete;

3.5.2. Apoio aos Gabinetes na organização de eventos em suas regiões (buscar contatos, logística, acompanhar o Vereador, tirar fotos);

3.5.3. Organizar, por iniciativa própria, eventos de divulgação dos trabalhos do Vereador e/ou de encontro dos Embaixadores;

3.5.4. Mapeamento de oportunidades para o Gabinete em suas regiões, como eventos, possíveis parceiros/apoiadores e até possíveis projetos a serem feitos pelo parlamentar;

3.5.5. Realizar análises qualitativas e quantitativas a respeito de sua região, quando solicitado pelo Gabinete;

3.5.6. Participar das reuniões virtuais a serem feitas junto com o Gabinete;

3.5.7. Manter atualizados todos os documentos de controle de atividades fornecidos pelo Gabinete no início do Programa.

3.6. Os Embaixadores terão seus contatos (redes sociais, e-mail) e imagens divulgados pelo Gabinete.

3.7. Os participantes selecionados comprometem-se ao trabalho de Embaixador por pelo menos um ano sendo este prazo renovável conforme interesse mútuo.

4. DO DESLIGAMENTO DOS PARTICIPANTES

4.1. Dos participantes, é esperado que realizem atividades de mobilização política no município de Uberaba.

4.2. São passíveis de desligamento do programa, unilateralmente pelo Gabinete, as seguintes condutas dos Embaixadores:

4.2.1. Ausências não justificadas das reuniões virtuais;

4.2.2. Não realizar as atividades propostas no item 3.4;

4.2.3. Desrespeitar, enquanto Embaixador do Liberta Uberaba, os princípios de liberdade e as bandeiras do parlamentar;

4.2.4. Desrespeitar de qualquer maneira princípios éticos, morais, legais e/ou democráticos, incluindo propagação de notícias e informações falsas, discurso de ódio, dentre outros;

4.2.5. Propagar, defender ou apoiar ideias contrárias aos princípios de liberdade econômica e individual;

4.2.6. Desrespeitar, difamar ou ofender eleitores ou cidadãos, inclusive virtualmente;

4.3. Antes de qualquer desligamento, o Embaixador será contatado para que possa prestar esclarecimentos no prazo de 5 dias úteis como forma de contraditório e ampla defesa.

4.4. Será aberto um canal de denúncias para que qualquer pessoa possa relatar casos de atitudes incorretas de um Embaixador. Toda e qualquer denúncia será devidamente investigada para apurar os fatos ocorridos e tomar as atitudes necessárias.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Toda a comunicação entre o CANDIDATO e o Gabinete será realizada por e-mail.

5.2. A organização do Programa reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste presente regulamento, sendo as mesmas comunicadas por meios institucionais.

ANEXO I

COMPROMISSOS DO MOVIMENTO LIVRES

Disponível em <https://www.eusoulivres.org/compromissos/>

(Acesso em 14 de dezembro de 2021)

01. Indivíduos devem ser livres para gozar de sua liberdade e responsáveis pelas consequências de suas escolhas. A atuação do Estado deve ser limitada às funções essenciais, protegendo a vida e a liberdade dos cidadãos, e garantindo-lhes o direito a florescer e buscar sua própria felicidade de acordo com suas escolhas e possibilidades.

02. Todos temos o direito de escolher nosso estilo de vida e de tentar convencer outras pessoas de nossas ideias e valores, mas ninguém tem o direito de impor suas convicções sobre os demais. Todas as pessoas devem ter igual direito de manifestar livremente suas opiniões, desde que não promovam nem instiguem diretamente a violência contra terceiros.

03. A principal forma de organização de uma economia próspera é por meio da livre cooperação social, baseada em trocas voluntárias em um mercado o mais livre possível de barreiras de entrada. A carga tributária deve ser simples, uniforme e reduzida, jamais pesando desproporcionalmente sobre os mais pobres.

04. Nenhuma legislação deverá violar a igualdade entre indivíduos, criar-lhes obrigações extemporâneas, ou proibir que disponham do próprio corpo da forma que preferirem, ainda que terceiros a vejam como nocivas.

05. A propriedade privada é uma instituição promotora de integração e mobilidade social. Os direitos de propriedade devem ser bem definidos, transferíveis e garantidos, sobretudo aos mais vulneráveis da nossa sociedade.

06. A pobreza deve ser combatida por meio da inclusão econômica. A assistência social deve financiar as demandas das pessoas mais pobres e não a oferta de serviços pelo estado. A provisão de serviços públicos não deve implicar no estado gestor e proprietário.

07. A abertura internacional deve ser promovida, reduzindo-se barreiras ao movimento de pessoas, bens e capital entre as nações. A paz deve ser sempre buscada, reconhecendo-se que a guerra é a principal inimiga de uma sociedade livre e próspera, e o serviço militar, como qualquer serviço público, deve se dar por meio do alistamento voluntário, e nunca obrigatório.

08. A proteção ao meio ambiente e a prevenção de externalidades negativas devem ser promovidas por meio de soluções institucionais, fiscais ou regulatórias, nessa ordem.

09. As atividades econômicas devem ser reguladas por instrumentos de responsabilidade e transparência, ao invés de licenças e barreiras de entrada. Para que haja progresso social, as instituições devem acomodar a inovação e a experimentação, seja na esfera regulatória, fiscal ou monetária.

10. Qualquer cidadão plenamente capaz deve ter o direito de proteger a sua vida, propriedade e privacidade de maneira adequada e proporcional, garantindo igual escolha aos demais.

TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CAIO BERNARDO FONSECA DE GODOI, nascido no dia 18 de novembro de 1995 e cadastrado sob o CPF 119.729.186-56, representado, neste ato de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominados “**MANDATÁRIO**”; e

de outro lado,

“**VOLUNTÁRIO**”, qualificado de acordo seu cadastro frente ao **MANDATÁRIO**;

(**MANDATÁRIO** e **VOLUNTÁRIO** doravante denominados em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

A. O **MANDATÁRIO** é parlamentar e que seu trabalho tem finalidade política e social, sem fins lucrativos;

B. O **VOLUNTÁRIO** deseja prestar serviços voluntários o **MANDATÁRIO** nos termos da Lei 9.608/98 (a “Lei nº 9.608/98”);

Assim sendo, as Partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Adesão para Trabalho Voluntário (o “Termo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Termo tem por objetivo regular os serviços voluntários que serão prestados pelo **VOLUNTÁRIO** ao **MANDATÁRIO** (os “Serviços Voluntários”), não gerando estes vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim nos termos da Lei nº 9.608/98.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula 2ª. O **VOLUNTÁRIO** se compromete a auxiliar o **MANDATÁRIO** somente na função que lhe couber, executando os seguintes Serviços Voluntários, de acordo com a seguinte modalidade:

(a) **EMBAIXADOR**: responsável pela representação política, em seu município, do Vereador Caio Godoi

Incluem-se, dentre as atividades esperadas, atender aos eleitores de sua região, repassar demandas dos cidadãos aos gabinetes, auxiliar na organização de eventos em prol do mandato em sua região e identificar oportunidades políticas para o mandatário;

Parágrafo Único. Caso o **VOLUNTÁRIO** deseje atuar em outras atividades do **MANDATÁRIO** durante a vigência deste Termo, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitida a participação na atividade pretendida, cujo aceite pelo **MANDATÁRIO** dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das atividades pretendidas e os definidos na Cláusula 5ª deste Termo.

Cláusula 3ª. Qualquer dano ou prejuízo que o **VOLUNTÁRIO** causar ao **MANDATÁRIO** será de inteira responsabilidade do **VOLUNTÁRIO**, que se compromete, neste ato, a repará-lo.

Cláusula 4ª. O **VOLUNTÁRIO** isenta plenamente o **MANDATÁRIO** de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que porventura, venha a ocorrer no desempenho dos Serviços Voluntários.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O período de prestação dos Serviços Voluntários é estipulado mediante acordo entre as Partes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante aviso prévio e consentimento da outra Parte.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Os Serviços Voluntários prestados pelo **VOLUNTÁRIO** são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração ou outros benefícios a qualquer título ou tempo, nos termos da Lei 9.608/98.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer despesas incorridas pelo **VOLUNTÁRIO** no desempenho dos Serviços Voluntários somente serão ressarcidas pelo **MANDATÁRIO** caso estes as tenha autorizado previamente e por escrito e, em todo caso, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Segundo. Fica proibido, por parte do **VOLUNTÁRIO** no desempenho dos Serviços Voluntários, o uso de veículos de propriedade pública, como carro de Prefeitura e similares.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 7ª. Sem prejuízo de outras disposições deste Termo, constituem obrigações das Partes:

- (a) Pautar suas relações pelos princípios de ética e boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para que sejam atingidos os fins e objetivos do presente Termo;
- (b) Executar suas obrigações sem vícios ou falhas, garantindo o devido cumprimento de suas obrigações, cumprindo todos os prazos e/ou datas acordadas por escrito com a outra Parte;

(c) Abster-se de praticar quaisquer atos que possam interferir negativamente na imagem da outra Parte, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de qualquer eventual descumprimento;

(d) Observar e fazer cumprir todos os dispositivos legais e regulamentares em vigor;

(e) Manter em sigilo qualquer informação da outra Parte a que tiver acesso em virtude deste Termo, mesmo após o término de sua vigência, obrigando-se a utilizar estas informações exclusivamente para a consecução do seu objeto.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente Termo vigorará até o ano de 2024.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundos do presente Termo, salvo com a prévia anuência da outra Parte.

Cláusula 11ª. A tolerância, por uma das Partes, à infração das Cláusulas e disposições contidas neste Termo, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Termo, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

Cláusula 12ª. Este Termo constitui o acordo integral entre as Partes no que tange ao seu objeto, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as Partes elegem o foro da Comarca de Uberaba-MG.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberaba, _____ de _____ de 2022.

MANDATÁRIO

VOLUNTÁRIO

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: